

Processo 16/2013/AGU/ Conselho Consultivo/JRMF

N.U.P.: 00590001412/2012-14

Interessada: Marcelo Rodrigues da Silva

Assunto: Licença Capacitação para elaboração de dissertação de mestrado.

Senhora Presidente do Conselho Consultivo da Escola da AGU e demais Conselheiros,

Relatório

Trata-se de requerimento apresentado por, Marcelo Rodrigues da Silva, Procurador Federal, Matrícula SIAPE nº 1553.420, lotado e em exercício na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS de Marília – PFE/INNN DE MARÍLIA/SP, visando autorização de Licença Capacitação para elaboração de dissertação no programa de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Norte do Paraná, para fruição no período compreendido entre 01.03.2013 a 29.05.2013.

Instruiu-se o processo com a documentação comprobatória exigida pela Portaria AGU nº 1.483/2008, em especial: pertinência do curso com as atividades desempenhadas na PGF; manifestação favorável da chefia imediata no que concerne tanto ao conteúdo quanto à ausência de prejuízo para a unidade, certidão negativa da Corregedoria da Advocacia da União, entre outros.

Registre-se ainda, que a Escola da Advocacia-Geral da União às fls. 32/36, declara expressamente que o interessado atendeu aos requisitos formais necessários à análise do mérito.

Ademais, o Departamento de Assuntos Jurídicos Internos – DAJI, em fls. 37/39v, expressamente realizou análise substancial acerca do procedimento, concluindo que o interessado atende as normas legais em vigor.

Da competência do Conselho para análise prévia e decisão do pedido de concessão de licença capacitação

Ante a superveniência da Portaria AGU n.º 134/2012, que dispôs acerca da organização e o funcionamento da Escola da Advocacia-Geral da União, com as alterações promovidas pela Portaria n.º 354/2012, foi estabelecido que compete ao Conselho Consultivo da Escola da AGU, entre outras, analisar os casos de concessão e prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares, de licença incentivada sem remuneração e licença capacitação, senão vejamos:

*“ Art. 2º Atribuir ao Conselho Consultivo da Escola da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 12, da Portaria/AGU n.º 134, de 9 de abril de 2012, a análise e avaliação de pedidos para participação em cursos no país ou no exterior, **que tenham por objeto a concessão de licença para capacitação**, disciplinada no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos membros da carreira e servidores referidos nos incisos I a III do art. 1º desta Portaria.”*

Resta então de clareza solar a competência deste Conselho Consultivo para analisar o caso em apreço, pois se trata de pedido de licença capacitação a fim de elaborar dissertação de mestrado realizada pelo Faculdade de Direito da Universidade do Norte do Paraná.

Mérito

O interessado juntou projeto de pesquisa de modo a demonstrar a pertinência do curso com as atribuições inerentes ao cargo de Procurador Federal.

É de clareza solar a pertinência do curso, como também da própria pesquisa com as funções inerentes ao Cargo de Procurador Federal.

Não se trata de analisar a pertinência da pesquisa com as funções atualmente exercidas pelo interessado, mas com as atribuições inerentes ao próprio cargo de Procurador Federal.

Não resta dúvida que um trabalho ou estudo de pesquisa voltado a estudar o papel das agências reguladoras no contexto das políticas públicas é por demais pertinentes as competências da Procuradoria-Geral Federal.

Registre-se que o pedido originário dizia respeito à licença capacitação para fruição do período de 90 dias, compreendido entre os dias 01/03/2013 a 29/05/2013. Contudo, considerando a publicação recente da Resolução nº 01/CCEAGU, de 21.11.2012, que fixou de forma razoável os períodos de gozo de licença capacitação, o interessado adequou o requerido aos termos da Resolução retrocitada.

Conclusão

De todo o exposto, opino pelo deferimento do afastamento, contudo, nos termos do disposto no email de fls. 20, ou seja, para fruição no período compreendido entre 04/03/2013 a 12/05/2013.

Brasília, 26 de fevereiro de 2013.

José Roberto Machado Farias

Advogado da União

Representante da Procuradoria-Geral da União